



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 001/2022 - GPM/NP

EMENTA: Dispõe sobre atualização monetária da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício financeiro de 2022 e das tabelas e planta genérica de valores do anexo I B, relativo ao IPTU, no Código Tributário do Município de Novo Progresso, Lei Municipal n.º 431/2014, nos termos a seguir definidos.

O Excelentíssimo Senhor **Gelson Luiz Dill, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da fórmula utilizada para base de cálculo para a cobrança do IPTU, previsto no art. 297 da Lei n.º 431/2014.

CONSIDERANDO o previsto no art. 6.º, §2º da Lei n.º 431/2014, que estabelece a atualização anual da Unidade Fiscal Municipal - UFM, de acordo com o índice de atualização monetária com a variação do IPCA-IBGE;

CONSIDERANDO que o art. 6.º, §1º do Código Tributário Municipal, que concede ao Chefe do Executivo, através de Decreto, regulamentar anualmente a atualização da Unidade Fiscal Municipal-UFM;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM, para o ano-exercício 2022, será de R\$ 69,63 (sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), obtido através da correção do valor anterior corrigido pelo índice IPCA-IBGE entre o período de 12/2020 a 11/2021 com percentual de 10,73%.

Art.2º - As tabelas e planta genérica de valores, constantes do Anexo I B do Código Tributário Municipal deverão ser calculadas e atualizadas utilizando a Unidade Fiscal Municipal-UFM, considerando o previsto no art.1º deste Decreto.

ART.3º As tabelas e plantas genéricas constantes deste decreto deverão ser publicadas sempre que houver alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo único. O responsável pelo Órgão de Fazenda Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, tendo como parâmetro a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para os valores monetários, conforme estabelece o art. 6.º, §2º da Lei





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



nº431/2014, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua publicação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, 05 de janeiro de 2021.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

